

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
C.G.C. 10.222.495/0001 - 57

LEI Nº 4.405/98, de 24 de março de 1998

**DISPÕES SOBRE OPERAÇÕES
FINANCEIRAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE
MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ**, estatui e eu sanciono e publico a
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a contrair empréstimo junto a instituições financeiras, públicas e privadas, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), à juros de mercado, como antecipação de receitas diversas, destinados a compra de asfalto e capèamento de vias públicas na área urbana de Monte Alegre.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de verbas próprias e específicas do orçamento do programa do município, para o corrente exercício.

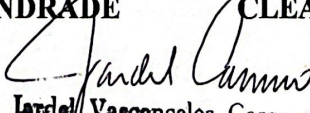
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Monte Alegre, 24 de março de 1998.


ISMÊNIA REIS NEMER DA COSTA
PRÉSIDENTE


EDILSON RODRIGUES DE ANDRADE
1º SECRETÁRIO

Cléa dos Santos Magalhães
CLÉA DOS SANTOS MAGALHÃES
2ª SECRETÁRIA


Jarde Vasconcelos Carmo
Prefeito Municipal
CPF. 033.916.122-15